



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 934/2.002

em 26 de setembro de 2.002

ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI.

107/02

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Orçamento, Finanças e Contabilidade para os devidos pareceres.

Birigui, 27 / setembro / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, *[assinatura]*
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Considerando que se faz urgente o alargamento da Avenida João Cernach, notadamente no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Arthur Cordeiro e a Rua Paraíba;

considerando que a área necessária aos fins em vista é de propriedade do CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE, e foi declarada de utilidade pública pelo DECRETO Nº 3.418, DE 8 DE MARÇO DE 2.002, deste Executivo Municipal;

considerando que, em entendimentos com o proprietário da referida área, avaliada em R\$ 44.421,12 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos), há possibilidade de haver composição amigável, que conciliará os interesses de ambas as partes,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL RELACIONADA AO ALARGAMENTO DA AVENIDA JOÃO CERNACH, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA DR. ARTHUR CORDEIRO E RUA PARAÍBA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Aguardando o pronunciamento desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa

27 Set 2002 14:31 -001349-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

FLORIVAL CERVELATI

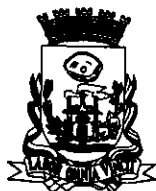
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de

BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

*quarta plenária
em sessão em 11.11.2002*

PROJETO DE LEI 107/02

AUTORIZA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL
RELACIONADA AO ALARGAMENTO DA AVENIDA
JOÃO CERNACH, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE
A AVENIDA DR. ARTHUR CORDEIRO E RUA PARAÍBA,
NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por
Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

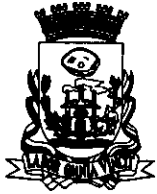
ART. 1º -- Para fins de composição amigável
relacionada ao alargamento da Avenida João Cernach, desta cidade, cuja área foi
declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 3.418, de 8 de março de 2.002,
matriculada sob nº 40.977 no Registro de Imóveis de Birigüi, fica o Executivo
Municipal autorizado a permutar a área de 1.542,40 m² (um mil, quinhentos e
quarenta e dois metros quadrados e quarenta decímetros), avaliada em R\$ 44.421,12
(quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos), segundo
laudo anexo, e que consta pertencer ao CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE,
por serviços de infra-estrutura no total de R\$ 44.421,00 (quarenta e quatro mil,
quatrocentos e vinte e um reais), segundo demonstração abaixo:

1. 220,00m (duzentos e vinte metros) de guias e
sarjetas, ao custo de R\$ 14,00/m, no total de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais);

2. 1.100,00m² (um mil e cem metros quadrados) de
pavimentação asfáltica, ao custo de R\$ 14,20/m², no total de R\$ 15.620,00 (quinze
mil, seiscentos e vinte reais);

3. 215,00m (duzentos e quinze metros) de muro de
fecho (h=2,50) de blocos de concreto de 0,19x0,39x0,14, com broca e coluna a cada
2,50m, cinta de concreto na base e no respaldo e placa de pingadeira no acabamento,
no total de R\$ 20.201,50 (vinte mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos);

4. 415,00m² (quatrocentos e quinze metros quadrados)
de calçada de concreto desempenado, espessura de 5cm, no total de R\$ 5.519,50
(cinco mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º -- As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotações previstas no orçamento vigente à data da lavratura da competente escritura.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal